

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN
ELEIÇÕES 2010
COMUNICADO Nº 30

A Comissão Eleitoral Nacional – CEN, para o triênio 2010 a 2013, instituída pela Portaria nº 08, de 08/02/2010, alterada pelas Portarias nº 10, de 17/03/2010, 001, de 05/01/2011 e 002 de 06/05/2011, tendo conhecimento do teor do Acórdão prolatado pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – Brasília-DF, na sessão realizada em 08/06/2011, nos autos do processo nº 00722-2010-012-10-00-0-RO, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 01/07/2011.

CONSIDERANDO que a Lei 11.416, de 19/12/2006, dispõe em seu Art. 4º, § 3º, “*Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico*”;


CONSIDERANDO que o § 4º do mesmo dispositivo legal estabelece que: “*Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que se seguir ao considerado como data da publicação*”;

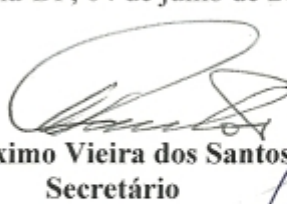
CONSIDERANDO que a divulgação do sobredito Acórdão ocorreu no dia 01/07/2011, infere-se que a data da publicação, nos termos do citado § 3º do Art. 4º, da Lei 11.416, de 2006, é o dia **04/07/2011**; e,


CONSIDERANDO que o prazo para interposição de recurso, de acordo com o referido dispositivo legal acima citado, começa a fluir a partir do dia 05/07/2011,

COMUNICA que após a extinção do prazo recursal estabelecido na legislação que rege o processo judicial, sem que, nesse prazo, ocorra qualquer fato novo judicial, promoverá, no dia útil, imediatamente seguinte, a posse dos eleitos.

Brasília-DF, 04 de julho de 2011.


Luiz Militino de Vasconcelos
Presidente


Máximo Vieira dos Santos
Secretário


José Ribamar Pereira Camões
Membro